

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

O **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, CEP 88.598-000, telefone (49) 3547-1211, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Leilão Público na modalidade Presencial e *on-line* para Alienação de Bens inservíveis do Município, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação do bem, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar em vigor, na forma e condições a seguir fixadas:

A sessão pública será conduzida pelos Leiloeiros Oficiais **Ulisses Donizete Ramos**, matrícula **AARC 309/JUCESC**, **Maria Helena Zimmermann**, matrícula **AARC 327/JUCESC** e **Eduardo Antônio Sausen**, matrícula **AARC 328/JUCESC**.

### 1. DATA, HORA e LOCAL

**DATA: 17 de DEZEMBRO de 2015**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS.**

**LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, anexa à Prefeitura.**

**ENDEREÇO: Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, Celso Ramos, SC.**

**PLATAFORMA ON-LINE: [www.centralcatarinensedeleilao.com.br](http://www.centralcatarinensedeleilao.com.br)**

### 2. DOS LEILOEIROS

2.1. O presente Leilão na modalidade **PRESENCIAL e On-line** será conduzido por intermédio dos Leiloeiros Públicos Oficiais, Srs. **Ulisses Donizete Ramos**, Matrícula **AARC 309/JUCESC**, inscrito no CPF sob nº 102.471.938-36, **Eduardo Antônio Sausen**, Matrícula **AARC 328/JUCESC**, inscrito no CPF sob nº 049.329.719-74 e **Maria Helena Zimmermann**, Matrícula **AARC 327/JUCESC**, inscrita no CPF sob nº 651.864.519-91, todos com endereço comercial à Rua Henrique Vigarani, nº 90, Barra do Rio, Itajaí, SC, CEP 88.305-555, e respectivo site de *Leilão on-line*: **[www.centralcatarinensedeleilao.com.br](http://www.centralcatarinensedeleilao.com.br)**.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Na data indicada para o Leilão, os interessados deverão comparecer ao endereço onde ocorrerá o Leilão ou ofertar lances on-line, através da internet.

3.2. Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao(s) Leiloeiro(s).

3.3. Não poderão arrematar em leilão quaisquer servidores do **Município de Celso Ramos/SC**, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art.9º, III da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 92, *Caput* e parágrafo único.

3.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

3.5. Poderão participar do leilão, Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF originais, bem como Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, cujo participante apresentará CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social com a última alteração contratual, devendo estes documentos serem originais ou cópias reconhecidas em cartório.

3.5.1 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os sócios, deverão apresentar, além dos documentos acima citados Instrumento de Procuração outorgada pelo (s), sócio (s) ou diretor (es), com poderes específicos para representá-las no leilão. A Procuração referida deverá ter sido outorgada até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data do leilão, sendo esta juntada ao processo, onde permanecerá retida.

3.6. Na modalidade **ON-LINE**, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site **[www.centralcatarinensedeleilao.com.br](http://www.centralcatarinensedeleilao.com.br)**, dar aceite nas condições descritas no Termo de Adesão bem como enviar a documentação em até 72 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado. Após análise do Cadastro e documentação e, considerado o interessado apto à participar do leilão on-line, o mesmo receberá via e-mail, **login** e **senha** específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

3.7. A não apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, inabilitado para a modalidade *on-line*.

#### 4. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos e nominados em Lotes, cujas características e valores da avaliação estão descritas abaixo:

**LOTE 01** – 01 **MAQUINA MOTONIVELADORA HWB M130**, Ano/mod. 1977, trabalhando e funcionando. **LANCE INICIAL: R\$ 17.000,00.**

**LOTE 02** – 01 **TRATOR MASSEY FERGUSON 275**, Ano/Mod. 2002, pleno funcionamento, bom estado. **LANCE INICIAL: R\$ 12.000,00.**

**LOTE 03** – 01 **AUTOMÓVEL VW GOL SPECIAL 1.0 GIV**, Ano/Mod. 2003, Placa MDN-3502, RENAVAL 802112803, combustível gasolina, cor branca. **LANCE INICIAL: R\$ 10.000,00.**

**LOTE 04** – 01 **AUTOMÓVEL FORD ESCORT GL 1.6**, Ano/Mod. 2001, Placa CNU-8455, RENAVAL 753814641, combustível gasolina, cor preta, péssimas condições, sem bancos, EM ESTADO DE SUCATA. **LANCE INICIAL: R\$ 500,00**

**LOTE 05** – 01 **AUTOMÓVEL FORD ESCORT RS 16V**, Ano/Mod. 1998, Placa JFB-7393, RENAVAL 694193437, combustível Gasolina, cor vermelha, péssimas condições, EM ESTADO DE SUCATA. **LANCE INICIAL: R\$ 500,00**

**LOTE 06** – 01 **AUTOMÓVEL GM CARAVAN AMBULANCIA**, Ano/Mod. 1990, Placa MCA-0599, RENAVAL 541064908, combustível gasolina, cor branca, péssimas condições, EM ESTADO DE SUCATA. **LANCE INICIAL: R\$ 500,00**

**LOTE 07** – 01 **ALABIQUE/ENGENHO PARA FABRICAÇÃO DE AÇUCAR MASCAVO E CACHAÇA CONTENDO: BATEDOR DE AÇUCAR MASCAVO AMORFO**, em estrutura metálica, capacidade 150 litros; 01 **CALDEIRA A VAPOR FLAMOTUBULAR**, horizontal ou vertical; 01 **DECANTADOR DE SÓLIDOS PARA CALDO DE CANA**, capacidade 250 litros; 01 **MOENDA DE CANA**; 01 **DORNA** para padronização de caldo em polipropileno com capacidade de 1.700 litros, com fundo cônico; 03 **TANQUES DE POLIPROPILENO**, com capacidade 1.000 litros; 01 **ALAMBIQUE A VAPOR DE COBRE BATIDO**, capacidade de 550 litros. **ACESSÓRIOS/COMPONENTES:** 01 **BALANÇA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA**, capacidade máxima 5 quilos; 01 **BOMBA SUBMERSA**, vazão min. 850 l/h, potência 0,6 HP; 01 **ESCUMADEIRA** em chapa de aço inoxidável AISI 304; 01 **PENEIRA INOXIDÁVEL**, com tela de 0,5mm; 01 **SACARIÂMETRO** escala brix 0-40 (decímetro) aferido a 20 graus centígrados.

01 SELADORA ELÉTRICA de termo-fusão para sacos plásticos com acionamento em pedal; 01 MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTE diâmetro 50 mm; 01 REGISTRO TIPO GAVETA 50 mm em PVC; 01 SACARIÂMETRO escala brix 0-40 (decímetro) aferido a 20 graus centígrados; 01 ALCOÔMETRO escala GL 0-100; 01 TERMÔMETRO ESC 0-150 CELSIUS; 02 TACHOS COZEDORES BASCULANTES, confeccionados em aço inoxidável, capacidade 270 Litros. **LANCE INICIAL: R\$ 40.000,00**

**LOTE 08** – SUPORTES PARA MUDAS (VIVEIRO DE PLANTAS) EM FERRO. **LANCE INICIAL: R\$ 100,00**

**LOTE 09** – 01 PLANTADEIRA AS 11500, 03 LINHAS, MARCA DRESCH, funcionando. **LANCE INICIAL: R\$ 2.300,00**

**LOTE 10** – **LOTE CONTENDO:** carteiras escolares, cadeiras, mesas, balcões, macas, quadros, portas, equipamentos hospitalares, mimeógrafos, aparelhos de ar condicionado, persianas e balanças; Sucata de informática contendo: monitores, teclados, mouses, CPUs, estabilizadores, entre outros. **LANCE INICIAL: R\$ 150,00**

4.2. Os bens a serem leiloados, relacionados no presente Edital, estarão expostos à **VISITAÇÃO PÚBLICA** nos locais, datas e horários abaixo:

4.2.1. **VEÍCULOS E SUCATAS: PÁTIO DE OBRAS**, no Parque de Exposição Luiz de Lorenzi, s/nº, Centro, Celso Ramos, SC; **ENGENHO E RESPECTIVOS COMPONENTES:** no GALPÃO DA FESTA DA CANA-DE- AÇÚCAR, na Rua Arthur Grassi, s/nº, Centro, Celso Ramos, SC, no período compreendido entre **07 e 16 de DEZEMBRO de 2015, das 13h00min às 17h00min e no dia 17, até 10h00min**, horário do início do leilão.

4.3. O **Município de Celso Ramos, SC**, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica destes bens.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à formalização da transferência de sua propriedade nos órgãos competentes, tais como mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional quando for o caso. Demais despesas com emplacements e fretes também serão pagos por conta do arrematante.

4.5. Os bens descritos nesse Edital serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.

4.6. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

## 5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo avaliado, sempre em valor crescente, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA**.

5.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site [www.centralcatarinensedeleilao](http://www.centralcatarinensedeleilao.com.br), obedecendo a sequência que será informada ao início do leilão.

5.3. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes, de modo que possibilite aos interessados e habilitados no Leilão *ON-LINE* a efetuarem seus lances em igualdade de condições frente aos lances presenciais.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo(s) Leiloeiro(s) antes do início do Leilão.

5.5. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor(a), bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista, no Ato, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros). A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Não serão aceitas propostas com preços inferiores ao valor da avaliação de cada lote, bem como não serão admitidos quaisquer parcelamentos na forma de pagamento.

6.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação**.

6.3. A comissão do(s) Leiloeiro(s) terá o seu valor fixado no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do maior lance e será paga separadamente pelo arrematante.

6.4. **O Município de Celso Ramos, SC**, nada pagará ao(s) Leiloeiro(s) sobre o valor arrecadado nas vendas efetuadas.

6.5. Os lances ofertados on-line serão apresentados em leilão, no ato do pregão, concomitantemente com os lances presenciais obtidos, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo(s) leiloeiro(s) oficial(s); quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista

que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

## 7. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto do presente leilão serão arrematados pelo **MAIOR LANCE oferecido à vista**.

7.2. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, não será aceita em hipótese alguma a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.3. Ao arrematante é obrigatório apresentar ao(s) Leiloeiro(s) seus documentos de identificação.

7.4. Ao arrematante é obrigatório efetuar pagamento ao(s) Leiloeiro(s) do valor integral do lance, bem como a comissão do(s) Leiloeiro(s) correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do lance, **a vista**, em cheques separados, de sua emissão ou de seu procurador, mediante apresentação da Ficha de Arrematação. Os bens serão liberados após as respectivas compensações bancárias. Não serão aceitos cheques de terceiros.

7.5. Em casos de arrematações **on-line**, o pagamento integral do lote, bem como o pagamento da comissão do(s) Leiloeiro(s), deverão ser efetuados por meio de depósito em dinheiro (no caixa bancário) ou por transferência a vista entre contas correntes, via **DOC/TED**, repassando cópia do comprovante, sendo este sujeito a verificação e confirmação imediata pelo(s) Leiloeiro(s).

7.6. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer alíneas passíveis de devolução bancária, configurar-se-á falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Código Penal e no artigo 93 da Lei Federal nº 8666/93.

7.7. **Os lances efetuados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.** O usuário do sistema on-line é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, entendendo em absoluto que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados sob quaisquer hipóteses.

## 8. DA ENTREGA DO BEM

8.1. O(s) arrematante(s) deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC**, munidos da Nota de Venda em Leilão e documentos de identificação para a retirada do bem arrematado, devendo este(s), agendar(em) prévio horário com a Secretaria de Administração.

8.2. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. Para as arrematações concluídas via on-line, os depósitos citados no **item 7.5** deverão ser feitos em até 24 horas, sob pena de perda do lance.

8.3. A entrega das mercadorias aos seus respectivos arrematantes ou representantes será efetuada com prazo de início após a compensação dos pagamentos e término até **20 (vinte) dias** contados a partir da data do leilão. No caso de pagamento em moeda corrente, a entrega poderá ser efetuada a partir do primeiro dia útil seguinte à realização do leilão.

8.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado ocasionará perda do valor pago, bem como perda do valor da comissão paga ao(s) Leiloeiro(s), ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas nos artigos 335(Código Penal Brasileiro) e 93 e 95 (Lei 8.666/93). A venda será considerada nula e o bem reverterá ao patrimônio Municipal.

8.5. É de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s) providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura dos veículos os quais houver, bem como a transferência dos que possuírem documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão.

8.6. Não Serão permitidos reparos ou retiradas de componentes dos veículos arrematados enquanto os mesmos ainda estiverem em nome do Município.

8.7. Os veículos cuja documentação encontram-se irregular deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou Rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

8.8. Será de total responsabilidade do arrematante toda e qualquer despesa oriunda da arrematação do bem e de sua transferência, tais como taxas, impostos, guias, emolumentos ou similares.

8.9. O não pagamento bloqueará a liberação do bem arrematado, voltando o lote imediatamente à leilão, cabendo ao lançador as penas previstas no artigo 335 (Código Penal Brasileiro) e artigos 93 e 95 (Lei 8.666/93).

## 9. DO AUTO DE LEILÃO

9.1. Encerrado o Leilão, será efetuado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes. O Auto será assinado mediante a prestação de contas junto à Prefeitura, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação e pelo(s) Leiloeiro(s).

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comprovação do pagamento, o **Município de Celso Ramos, SC**, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao(s) Leiloeiro(s) quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao **Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC** a adjudicação de cada lote ao seu arrematante.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93, sujeitando-se também as penalidades quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.2. Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O oferecimento de lances na modalidade Presencial ou na modalidade on-line (via internet), para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. À Administração da Prefeitura é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas nos itens **12.2** e **12.3** não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao(s) Leiloeiro(s) ou a terceiros.



12.5. A Administração em anuência com a Comissão de Licitação poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.6. Em hipótese alguma serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, presente ao Leilão.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC para discutir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

13.2. Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

13.3. O presente Edital será afixado no Mural Público Oficial da Prefeitura de Celso Ramos, localizado à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, CEP 88.598-000, Celso Ramos/SC, podendo também ser visualizado e retirado no site oficial **[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)** ou **[www.centralcatarinensedeleilao.com.br](http://www.centralcatarinensedeleilao.com.br)**.

13.4. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (49) 3547-1211 (**Prefeitura**) ou (47) 3349-5153, (47) 9911 1606 e (47) 9987-1129 (**Leiloeiros**) ou através do e-mail: [comprascelsoramos@hotmail.com](mailto:comprascelsoramos@hotmail.com)

Celso Ramos/SC, 25 de Novembro de 2015.

Ines Schons  
Prefeita Municipal